



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### - LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE MAIO DE 2.017 -

*“Altera a Lei Complementar Municipal nº 268, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre a administração pública municipal, reestrutura a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, reformula a Estrutura Administrativa da lei complementar nº 220 de 24 de outubro de 2011, referente aos cargos em comissão desta Prefeitura”.*

JUVENAL ROSSI, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 09 de março de 2017, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 268, de 14 março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....  
.....  
.....  
.....  
.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE MAIO DE 2.017 -**

*§1º As tabelas de vencimentos e os organogramas com os níveis hierárquicos definidos, assim como descrições específicas dos cargos em comissão definidos para esta Lei, passaram a ser detalhados conforme anexos II, III, IV e XXIV.*

.....  
.....  
.....  
.....

*Art. 3º A tabela que discrimina os valores de vencimentos do quadro de pessoal de cargos em comissão da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal passa a vigorar na forma do anexo III, a esta Lei.*

*Art. 11.*

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

*§2º Considera-se Unidade Gestora Fim, aquelas que oferecem serviço diretor ao cidadão, sendo classificadas nas seguintes Unidades Gestoras: Saúde; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;; Meio ambiente; Transporte Público e Trânsito; Obras e Urbanismo; Infraestrutura Urbana; Desenvolvimento Social; Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda e Ouvidoria Geral do Município.*

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

*Art. 13.*

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE MAIO DE 2.017 -**

.....  
.....  
.....  
.....

*§3º A Diretoria ou órgão equiparado integra o terceiro escalão da administração direta, destina-se às atividades de direção sistêmica dos níveis hierárquicos previstos nos incisos IV a VI do caput deste artigo, bem como, à implementação das atividades por eles desenvolvidas e, a gestão global e integrada das ações desenvolvidas pelos departamentos, unidades, coordenadorias e setores que lhe estiverem submetidos.*

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

*Art. 16.*

.....  
.....  
.....

*I. Gabinete do Prefeito:*

*a) Casa Civil;*

.....  
.....  
.....

*V. Grupo Executivo de Políticas Sociais:*

*a) Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social;*

*b) Unidade Gestora Municipal de Educação;*

*c) Unidade Gestora Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;*

*d) Unidade Gestora Municipal de Saúde.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE MAIO DE 2.017 -**

.....

.....

.....

*XVI. administrar, manter e atualizar a documentação legal conjuntamente com a Casa Civil e os arquivos jurídicos da administração municipal;*

.....

.....

.....

.....

*Art. 29. São atribuições da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, além daquelas descritas no art. 15:*

.....

.....

.....

.....

*Art. 30. A estrutura interna da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública é composta dos seguintes órgãos:*

.....

.....

.....

.....

*Art. 38.*

.....

.....

...

*§1º Compõe ainda a estrutura da Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente:*

.....

.....

.....

.....

*Art. 43.*

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE MAIO DE 2.017 -**

.....

...

*III. Unidade Gestora Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;*

.....

.....

.....

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos do II ao XXIV, da Lei Complementar Municipal nº 268, de 14 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Juvenal Rossi

Prefeito de Várzea Paulista

Carlos Teixeira da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal.

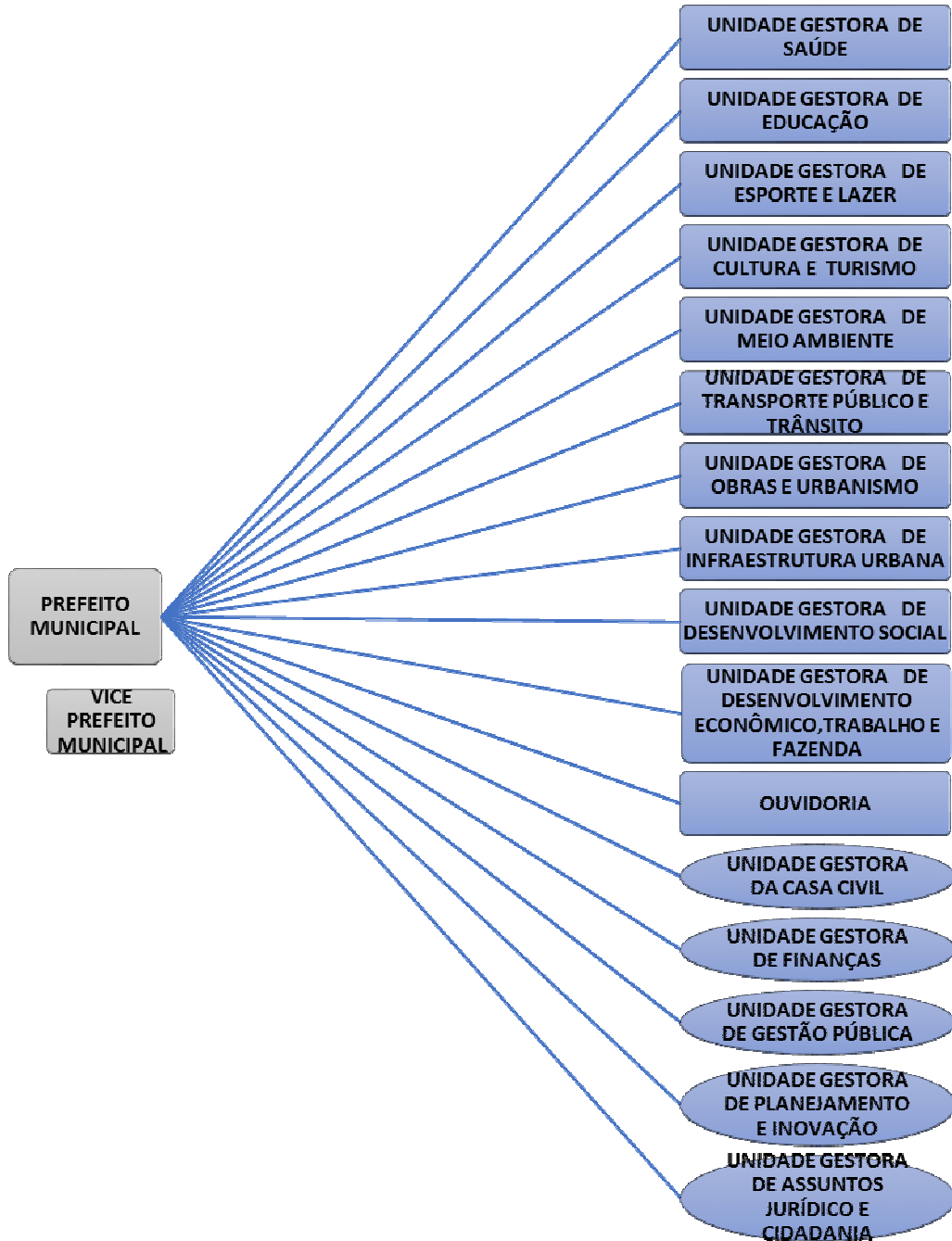


# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 269, DE 05 DE MAIO DE 2.017 -  
ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**- LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 13 DE MARÇO DE 2.017 -**